



PROJETO DE LEI N.º , DE 2023

(Do Sr. Capitão Augusto)

Dispõe sobre a designação de policiais militares da ativa para atuarem em associações representativas da Polícia Militar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para a designação de policiais militares da ativa para exercerem funções administrativas e representativas em associações representativas da Polícia Militar.

Art. 2º As associações representativas da Polícia Militar poderão solicitar a designação de policiais militares da ativa para exercerem funções administrativas e representativas, limitado a 1 (um) policial militar para cada 5.000 (cinco mil) sócios.

§ 1º A designação de policiais militares da ativa para atuar em associações representativas da Polícia Militar dependerá da aprovação da respectiva corporação.



§ 2º O policial militar designado deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Polícia Militar e não estar respondendo a processo administrativo ou judicial.

§ 3º O policial militar designado manterá a sua remuneração e demais direitos e vantagens inerentes à sua condição de policial militar da ativa.

§ 4º O tempo de serviço prestado pelo policial militar designado na associação representativa será considerado como de efetivo serviço para todos os fins, inclusive para promoção e contagem de tempo de serviço.

Art. 3º A designação de policiais militares da ativa para atuar em associações representativas da Polícia Militar será por um período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da associação representativa e autorização da respectiva corporação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Polícia Militar no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta preenche importante lacuna referente às normas gerais para a designação de policiais militares da ativa para exercerem funções administrativas e representativas em associações representativas da Polícia Militar.

Cabe, em primeiro lugar, **ressaltar a constitucionalidade desta medida, uma vez que ao art. 22, XXI, estabelece expressamente competir privativamente à União legislar sobre “normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação,**



mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.”

No que se refere ao mérito da proposta, entendemos ser de suma importância fixar estas normas gerais permitindo que as associações representativas da Polícia Militar possam solicitar a designação de policiais militares da ativa para exercerem funções administrativas e representativas.

A Polícia Militar é uma instituição de vital importância para a segurança pública em nosso país. A atuação desses profissionais em defesa da ordem e do bem-estar social é notável, e sua valorização deve ser uma prioridade para todos nós.

As associações representativas da Polícia Militar têm um papel fundamental na defesa dos interesses e direitos desses profissionais, atuando como um elo entre os policiais e as instituições governamentais. Essa interação é essencial para garantir melhores condições de trabalho, aprimorar a formação e capacitação dos militares, e promover uma atuação policial cada vez mais eficiente e próxima da comunidade.

Contudo, para que as associações possam exercer plenamente esse papel, é necessário que possuam em seus quadros policiais militares da ativa, que conheçam a realidade vivenciada por seus colegas no dia a dia e possam atuar de forma efetiva na busca por melhorias e avanços para a corporação.

O presente projeto de lei, ao permitir que as associações solicitem a designação de policiais militares da ativa para exercerem funções administrativas e representativas, trará inúmeros benefícios para a categoria e, consequentemente, para toda a sociedade.

Dentre as vantagens, podemos destacar:

- 1) Fortalecimento das associações representativas, permitindo uma atuação mais efetiva na defesa dos interesses dos policiais militares e na busca por melhorias nas condições de trabalho e remuneração;

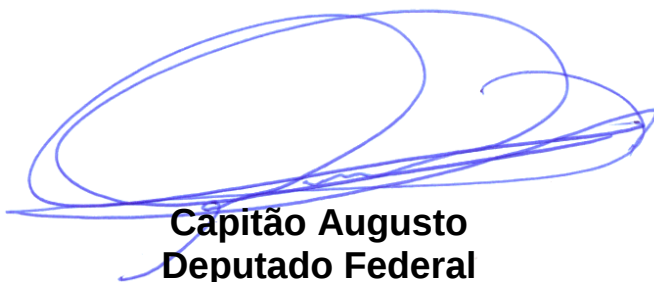


- 2) Aproximação entre a corporação e a comunidade, com a presença de profissionais da ativa nas associações, que poderão atuar como porta-vozes das demandas e necessidades da população;
- 3) Estímulo à capacitação e formação continuada dos policiais militares, com a presença de profissionais da ativa nas associações, que poderão identificar as necessidades de treinamento e aprimoramento da corporação.

Portanto, ao aprovar este projeto de lei, estaremos contribuindo para o fortalecimento das associações representativas da Polícia Militar, o que se traduzirá em uma atuação mais eficiente e efetiva desses profissionais na defesa da segurança pública e do bem-estar da população.

Por isso, peço a todos que apoiem a aprovação deste projeto de lei federal. Ele representa um avanço importante para a Polícia Militar e para a segurança pública em nosso país. Vamos juntos fortalecer a nossa PM e garantir a proteção e a segurança de nossas comunidades.

Sala das Sessões, em de de 2023.



Capitão Augusto
Deputado Federal

